CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

TERMO DE CONTRATO N.º 027/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMRPESA RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com endereço a Av. Raimundo Ferreira **,** s/nº**,** Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.484.451/0001-00**, sediada na RUA 20 N° 135 Bairro: JARDIM GOIÁS CEP: 75903-320, RIO VERDE/GO, com contato pelo telefone: (64) 3621-2539 ou no e-mail: riofamago@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR,** solteiro, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5.132.857 SPTC/GO, e CPF nº 022.167.031-92, Dados Bancários: **Banco do Brasil S.A – AG:3282 - 4 CONTA: 28632 - X,** tendo em vista o que consta no **Processo nº 012/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de uso hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabira/PE,** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 24.484.451/0001-00
ENDEREÇO: RUA 20 N° 135 Bairro: JARDIM GOIÁS CEP: 75903-320, RIO VERDE/GO.
REPRESENTANTE: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR
E-MAIL: riofamago@gmail.com **TEL.:** (64) 3621-2539

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
12	BUTILBROMETO + DIPIRONA 20MG/ML.	HYPOFARMA	12.000	UN	R$ 3,92	R$ 47.040,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/03/2022** e encerramento em **01/03/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais);**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde
1012220012.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde
1030130022.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde
1030130022.125 – Manutenção das Atividades do NASF – Nucleo de Apoio a Saúde da Família
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde
1030230032.049 – Manutenção das Atividades do SAMU
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
33903000 – Material de Consumo

UNIDADE: 30.100 – Secretaria Municipal de Saúde
1030230032.124 – Manutenção das Atividades do MAC – Teto de Media e Alta Complexidade
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio
33903000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 02 de Março de 2022.

TESTEMUNHAS

_____
CPF:

_____
CPF:

_____
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
GENEDY SIQUEIRA BRITO

_____
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº **24.484.451/0001-00**
WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR